

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)**

Denominação:**CNPJ:****Endereço:****e-mail:****Cidade:****Estado:****Telefone:****Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail csoares@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 22 de dezembro de 2017

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Cibele Soares

Equipe de Apoio:

Daniela S. Antunes

Demétrio F. da Silva

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 179/17.

Integram este Edital:

- Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** Termo de Referência
- Anexo IV** Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
- Anexo V** Modelo Proposta Comercial
- Anexo VI** Minuta do Contrato
- Anexo VII** Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo VIII** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal



1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, com e sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, conforme quantidades e especificações constantes dos **Anexos “III” e “IV”**.

1.2 Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

1.3 O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com e sem motorista, combustível e manutenção, conforme constam na descrição dos serviços no Termo de Referência e Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária, **Anexos “III” e “IV”**.

1.4 Os serviços serão solicitados por Ordens de Serviços emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem 5.1.4 deste edital.



3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Procurador, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "a" até "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

**À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, **respeitando integralmente o modelo conforme Anexo V, sob pena de desclassificação da mesma**, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.



4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

4.3 Da elaboração: Para elaboração da proposta, a empresa deverá calcular e apresentar conforme modelo **Anexo "V"** :

- **Custo Fixo mensal** – correspondente a locação dos veículos e motoristas,
- **Custo Variável mensal** – correspondente ao custo das horas extras trabalhadas.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE N° 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisará constar do Envelope nº. 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades mínimas de 50% e prazos com o objeto da licitação.

a.1) No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo instrumento constitutivo.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa.

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir Capital Social mínimo integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela **URBES** para a contratação, sendo que para calcular o valor, deve ser considerada a totalidade dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.



b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b.2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

b.3) O documento relacionado na alínea “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

b.4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal, com firma reconhecida

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 PNC = Passivo Não Circulante

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes



e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 60 (sessenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 5.1.3**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**.

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante ou desclassificação da proposta.

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

6.4.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

6.4.3 Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.



6.4.5 Não apresentarem a planilha de composição de custos unitários e totais, **do lote** que pretende participar juntamente com a proposta comercial, nos termos do Art. 7º, §2º, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 A disputa será por preço global do lote e os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



6.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

6.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.14.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.



7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro deste Edital, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

7.2.1 Caso acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES** podendo ser encaminhada por email.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

8.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 Para assinatura do contrato a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN comprovando a inexistência de registros

8.3 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.4 A **LICITANTE VENCEDORA** contratada deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato:

8.4.1 As apólices de seguro dos veículos que prestarão os serviços, bem como as apólices de seguro de vida.

8.4.2 Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.

8.4.3 A relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos. Os veículos poderão ser substituídos no futuro, desde que se enquadrem nas determinações deste edital.

8.5 No ato da assinatura do contrato entregar declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13.

8.6 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 10.1** deste edital.



8.7 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.6**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.8 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.8.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**.

8.8.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.8.3 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 DA GARANTIA DE CONTRATO

9.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

10 DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



10.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

10.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 10.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

10.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.39.99 – Programa 5007 - Ação 2314.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

12.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

12.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

12.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

12.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

12.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

12.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

12.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

12.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

12.8 O valor da presente licitação é estimado em 4.843.074,60 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

12.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Cibele Soares, pelo telefone (0XX15) 3331-516 ou emails csoares@urbes.com.br.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e
para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17** DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade e reconhecimento de firma)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016 (conforme exigência legal), autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador Responsável

(com reconhecimento de firma)

CRC nº

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos com e sem motorista, manutenção, rastreador, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os veículos deverão ser, ano/modelo de fabricação zero quilômetro.

2.1.1 Os veículos serão utilizados pela Urbes sem limite de quilometragem, com estimativa de 5.000 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

2.1.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 80.000 (oitenta mil) Km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso (o que ocorrer primeiro).

2.2 Os veículos deverão estar cadastrados em sistema de gerenciamento de frota e a empresa vencedora deverá disponibilizar a **URBES** usuário e senha para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet.

2.2.1 Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de rastreamento por GPS e seguir as seguintes características:

a) O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

b) O sistema deverá contemplar a atualização a cada 10(dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados.



c) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30(trinta) segundos.

d) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360(trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **CONTRATADA**.

e) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreo, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **CONTRATADA**.

f) Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da **CONTRATADA**.

g) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome especifico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

h) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

2.3 Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

2.4 Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.5 Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.



2.6 A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a **URBES**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a **URBES**.

2.7 Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

2.8 A **CONTRATADA** deverá manter estrutura própria para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, e veículos reserva dentro do município de Sorocaba - SP.

2.9 A **CONTRATADA** deverá adesivar os veículos seguindo o padrão de grafismo a ser desenvolvido pela **URBES**.

2.10 Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias de acordo com a necessidade da **URBES**. Os veículos poderão ser desmobilizados com comunicação por escrito da área responsável com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.11 Será da **CONTRATADA** a responsabilidade de assistência 24 horas, bem como pela remoção dos veículos para a oficina, para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, a recarga ou substituição dos extintores, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

2.12 Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a **URBES**.

2.13 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar reserva técnica mínima de 10% da quantidade total dos veículos locados. A reserva técnica deverá ficar disponível em local apropriado e dentro do município de Sorocaba, sem ônus para a **URBES**.

2.14 A **CONTRATADA** deverá lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela **CONTRATADA**. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela **CONTRATADA**.



2.15 Os veículos locados deverão estar preferencialmente licenciados **no Município de Sorocaba**, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.17 Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.

3 SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS

3.1. Cobertura de Seguros:

3.1.1 Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo seguro de vida – Guincho para reboque, taxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

3.1.2 O seguro deverá contemplar no mínimo:

- a) Cobertura de veículos de terceiros de até R\$50.000,00 (mínimo);
- b) Danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Reboque: KM Ilimitado;
- f) Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional;

3.1.3 No ato da locação dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da **CONTRATADA**, em conformidade com as coberturas mencionadas no item **3.1.2**;

4 MOTORISTAS

4.1 10 (Dez) Motoristas contratados em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da Entidade de Classe específica e correspondente à sua categoria profissional.

4.1.1 Horário: segunda-feira à sexta-feira - das 8:00hs às 18:00hs.

4.1.2 Horas extraordinárias: segunda-feira a sábado - estimativa de até 400 horas mensais, somados os 10 (dez) motoristas.



- 4.1.3** Horas extraordinárias - domingos e feriados - estimativa de até 60 horas mensais, somados os 10 (dez) motoristas.
- 4.1.4** Horas de adicional noturno - estimativa de até 60 horas mensais, somados os 10 (dez) motoristas.
- 4.1.5** A **CONTRATADA** deverá contratar os motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da entidade de classe específica correspondente a sua categoria profissional, além de:
- ✓ Serem preferencialmente filiados ao Sindicato correspondente à sua categoria profissional.
 - ✓ Serem treinados em curso de Direção Defensiva.
 - ✓ Possuírem sempre Carteira de Trabalho, comprovando seu vínculo empregatício com a Contratada, bem como crachá de identificação.
 - ✓ Estarem sempre munidos dos documentos de porte obrigatório e comprobatório de sua habilitação, bem como os de porte obrigatório do veículo.

4.2 A **CONTRATADA** deverá ainda:

4.2.1 Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrente de acordo ou dissídio coletivo.

4.2.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços à **URBES**.

4.2.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.



4.2.4 Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **URBES**, qualquer motorista de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços, sendo desnecessária a declaração dos motivos da solicitação.

4.2.5 Colocar à disposição da **URBES**, motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, desembaraçados no trato com o público e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável a manutenção do aspecto pessoal, bem como do veículo conduzido.

4.2.6 Fornecer telefone celular, uniforme e crachá de identificação aos seus motoristas, que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da **URBES**, bem como exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

4.2.7 Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

4.2.8 Responder pela reposição imediata de seus funcionários, caso ocorra ausência de qualquer espécie, como falta, férias, licenças, bem como horas extras, etc.

4.2.9 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria

4.2.10 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a **URBES** os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função

4.2.11 Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



4.2.12 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da **CONTRATADA**, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

4.2.13 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com Os funcionários da **URBES**, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

4.2.14 Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008).

4.2.15 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.2.16 Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

4.2.17 Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados.

4.2.18 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da **URBES**, sem ônus para seus empregados.

4.2.19 Fornecer vale-refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

4.2.20 Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

4.2.21 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço.



4.2.22 Atender, de imediato, às solicitações da **URBES** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.2.23 Comunicar a **URBES** toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços a **URBES**.

4.2.24 Apresentar a **URBES**, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **URBES**, por força desse contrato.

4.2.25 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

4.2.26 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados a **URBES** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

4.2.27 A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

5 CARACTERIZAÇÃO DOS VEICULOS

5.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação de giroflex, radiocomunicação e adesivagem de todos os veículos, conforme padrões determinados pela **URBES**.



6 SUPERVISÃO

6.1 A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pela **URBES**, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

- a) Orientação e supervisão dos motoristas;
- b) Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;
- c) Controle de manutenção e limpeza dos veículos;
- d) Controle de frequência dos motoristas;
- e) Controle, em conjunto com o gestor, das requisições de viagens;
- f) Emissão de relatórios gerenciais no final de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a placa do veículo, tempo de utilização, quilometragem rodada, ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, etc...

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

| Item | Qt. | LOTE 1 | | | |
|------|-----|---|--------------|------------------------|-----------------------|
| | | Modelo | Unit. R\$ | Total Mensal R\$ | Total 12 Meses R\$ |
| 1 | 15 | Veículo tipo passeio, zero km, bi-combustível, 05 lugares, 04 portas, motorização mínima 1.3 16V, de 98 cv, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, na cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos. | 3.083,25 | 46.248,75 | 554.985,00 |
| 2 | 16 | Veículo tipo passeio, zero km, bi-combustível, 05 lugares, 04 portas, motorização mínima 1.3 16V, de 98 cv, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, na cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 3.239,50 | 51.832,00 | 621.984,00 |
| 3 | 2 | Veículo tipo Pickup Cabine Simples, zero km, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 1.4 de 94 cv, capacidade de carga 715 kg, cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos | 3.282,50 | 6.565,00 | 78.780,00 |
| 4 | 7 | Veículo tipo Pickup Cabine Simples, zero km, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 1.4 de 94 cv, capacidade de carga 715 kg, cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 3.249,75 | 22.748,25 | 272.979,00 |

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

| | | | | | |
|----|---|---|----------|-----------|------------|
| 5 | 4 | Veículo tipo Van 16 lugares, zero km, diesel, motorização mínimo 2.3, cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 9.275,00 | 37.100,00 | 445.200,00 |
| 6 | 1 | Veículo tipo Van Furgao, zero km, diesel, motorização mínimo 2.3, cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 7.880,25 | 7.880,25 | 94.563,00 |
| 7 | 1 | Veículo Utilitário Chassi Cabine / Dupla, zero km, diesel, motorização mínimo 2.98 de 170 cv, com ar condicionado, cor branca, com carroceria de metal, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 9.757,50 | 9.757,50 | 117.090,00 |
| 8 | 4 | Veículo tipo Chassi Cabine, zero km, diesel, motorização mínimo 2.3, cor branca, com carroceria de metal, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 9.410,00 | 37.640,00 | 451.680,00 |
| 9 | 1 | Pickup Cabine Simples, zero km, motorização 2.5 mínimo, 197 cv, bi-combustível, com ar condicionado na cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos. | 7.872,25 | 7.872,25 | 94.467,00 |
| 10 | 1 | Pickup Cabine Dupla 4x4, zero km, motorização 2.5 mínimo, 197 cv, bi-combustível, com ar condicionado na cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos. | 7.607,50 | 7.607,50 | 91.290,00 |
| 11 | 1 | Veículo tipo sedan, transmissão automática, 05 lugares, motor 1.8, com no mínimo 106 CV, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Airbag e ABS com kit mult mídia, na preta, com sinalizadores tipo Kojack, com cromos de luzes na grade frontal na cor vermelha, e radio transceptor. | 4.747,50 | 4.747,50 | 56.970,00 |

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

| | | | | | |
|----------------------------|-----|--|----------|-----------|---------------------|
| 12 | 10 | Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda á sexta feira | 4.193,50 | 41.935,00 | 503.220,00 |
| 13 | 400 | Estimativa de Horas Extras - segunda á sabado | 28,22 | 11.285,00 | 135.420,00 |
| 14 | 60 | Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados | 36,48 | 2.188,80 | 26.265,60 |
| 15 | 60 | Estimativa de adicional noturno | 36,95 | 2.217,00 | 26.604,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | 3.571.497,60 |

LOTE 2

| Item | Qt. | Modelo | Unit. R\$ | Total Mensal R\$ | Total 12 Meses R\$ |
|------|----------------------------|---|-----------|------------------|--------------------|
| 1 | 20 | Motocicleta minimo 290cc, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização, sirene eletrônica com amplificador compacto incorporado, alimentação em 12 vcc, sinalizador luminoso em leds, coxim da elastômero e haste telescopia de 2 e 3 estagios, lanterna estroboscópica, módulo de acionador de lâmpadas xênon de 2 canais, com flashes quádruplos, protetor de pernas e bauleto de 27 litros, na cor preta. Para utilização dos Agentes de Trânsito | 2.292,00 | 45.840,00 | 550.080,00 |
| 13 | VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | 550.080,00 |

LOTE 3

| Item | Qt. | Modelo | Unit. R\$ | Total Mensal R\$ | Total 12 Meses R\$ |
|------|-----|--|-----------|------------------|--------------------|
| 1 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 190 cv, com distancia entre eixos 4800, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, na cor branca, com cabine auxiliar, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 13.884,75 | 13.884,75 | 166.617,00 |

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**Prefeitura de
SOROCABA**
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

| | | | | | |
|---------------------------|---|--|-----------|-----------|-------------------------|
| 2 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 4 cilindros , potencia 160 cv,com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, plataforma plantografica de 8 metros, com carroceria de metal, na cor branca,com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 14.586,00 | 14.586,00 | 175.032,00 |
| 3 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 4 cilindros , potencia 160 cv,com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, equipamento de pintura de via com reservatorios de tinta branca/ amarela, motor estacionarios para acionar as pistolas de pintura, reservatorio de microesfera, na cor branca,com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 18.977,50 | 18.977,50 | 227.730,00 |
| 4 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 4 cilindros , potencia 160 cv,com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, com cesto aereo 8 metros, com carroceria de metal, na cor branca,com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | 12.676,50 | 12.676,50 | 152.118,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 3 | | | | | 721.497,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 4.843.074,60 |

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA**À****PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....
Cidade..... Estado de, para o Fornecimento do objeto em epígrafe, conforme segue:

| LOTE 1 – Veículos Leves | | | | | |
|-------------------------|-----|---|-----------|------------------|--------------------|
| Item | Qt. | Modelo | Unit. R\$ | Total Mensal R\$ | Total 12 Meses R\$ |
| 1 | 15 | Veículo tipo passeio, zero km, bi-combustível, 05 lugares, 04 portas, motorização mínima 1.3 16V, de 98 cv, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, na cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos. | | | |
| 2 | 16 | Veículo tipo passeio, zero km, bi-combustível, 05 lugares, 04 portas, motorização mínima 1.3 16V, de 98 cv, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, na cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

| | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| 3 | 2 | Veículo tipo Pickup Cabine Simples, zero km, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 1.4 de 94 cv, capacidade de carga 715 kg, cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 4 | 7 | Veículo tipo Pickup Cabine Simples, zero km, bi-combustível, 02 portas, motorização mínimo 1.4 de 94 cv, capacidade de carga 715 kg, cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 5 | 4 | Veículo tipo Van 16 lugares, zero km, diesel, motorização mínimo 2.3, cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 6 | 1 | Veículo tipo Van Furgao, zero km, diesel, motorização mínimo 2.3, cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 7 | 1 | Veículo Utilitário Chassi Cabine / Dupla, zero km, diesel, motorização mínimo 2.98 de 170 cv, com ar condicionado, cor branca, com carroceria de metal, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 8 | 4 | Veículo tipo Chassi Cabine, zero km, diesel, motorização mínimo 2.3, cor branca, com carroceria de metal, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 9 | 1 | Pickup Cabine Simples, zero km, motorização 2.5 mínimo, 197 cv, bi-combustível, com ar condicionado na cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos. | | | |

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

| | | | | | |
|----------------------------|-----|---|--|--|--|
| 10 | 1 | Pickup Cabine Dupla 4x4, zero km, motorização 2.5 mínimo, 197 cv, bi-combustível, com ar condicionado na cor branca, com sinalizadores linear na cor vermelha, e radio transceptor, com adesivos completos. | | | |
| 11 | 1 | Veículo tipo sedan, transmissão automática, 05 lugares, motor 1.8, com no mínimo 106 CV, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, Airbag e ABS com kit mult mídia, na preta, com sinalizadores tipo Kojack, com cromos de luzes na grade frontal na cor vermelha, e radio transceptor. | | | |
| 12 | 10 | Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda á sexta feira | | | |
| 13 | 400 | Estimativa de Horas Extras - segunda á sabado | | | |
| 14 | 60 | Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados | | | |
| 15 | 60 | Estimativa de adicional noturno | | | |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | |

O valor total do Lote 1 é de R\$ (.....).

| LOTE 2 - Motocicletas | | | | | |
|------------------------------|------------|---|------------------|-------------------------|----------------------------|
| Item | Qt. | Modelo | Unit. R\$ | Total Mensal R\$ | Total 12 Meses- R\$ |
| 1 | 20 | Motocicleta mínimo 290cc, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca com caracterização, sirene eletrônica com amplificador compacto incorporado, alimentação em 12 vcc, sinalizador luminoso em leds, coxim da elastômero e haste telescopia de 2 e 3 estagios, lanterna estroboscópica, módulo de acionador de lâmpadas xênon de 2 canais, com flashes quádruplos, protetor de pernas e bauleto de 27 litros, na cor preta. Para utilização dos Agentes de Trânsito | | | |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | | |

O valor total do Lote 2 é de R\$ (.....).

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

| LOTE 3 – Veículos Pesados | | | | | |
|---------------------------|-----|--|--------------|------------------------|--------------------------|
| Item | Qt. | Modelo | Unit. R\$ | Total Mensal R\$ | Total 12 Meses R\$ |
| 1 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 190 cv, com distancia entre eixos 4800, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, na cor branca, com cabine auxiliar, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 2 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 4 cilindros , potencia 160 cv, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, plataforma plantografica de 8 metros, com carroceria de metal, na cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| 3 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 4 cilindros , potencia 160 cv, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, equipamento de pintura de via com reservatorios de tinta branca/ amarela, motor estacionarios para acionar as pistolas de pintura, reservatorio de microesfera, na cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

| | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|
| 4 | 1 | Veículo Pesado, zero km, Diesel, 03 lugares, 02 portas, motorização 4 cilindros , potencia 160 cv, com ar condicionado, direção eletro-assistida progressiva, espelhos elétricos, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, com cesto aereo 8 metros, com carroceria de metal, na cor branca, com sinalizadores linear na cor ambar, e radio transceptor, com adesivos completos | | | |
| | | VALOR TOTAL LOTE 03 | | | |

O valor total do Lote 3 é de R\$ (.....).

Apresentar com a Proposta:

- ✓ Planilha de composição de custos.
- ✓ Catálogo, contendo modelo dos veículos ofertados, descrição detalhada dos veículos, adaptações ofertados e características técnicas, acompanhada, se houver, de folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar conforme o exigido no Edital sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no anexo - descritivo dos veículos.

Indicar na proposta:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ nome e CPF do sócio administrador indicado no contrato social;
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ Marca, modelo e ano de fabricação dos veículos
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Anexar as seguintes declarações:

- ✓ Que tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ Que não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Que tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ Sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos veículos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine da qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - Marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros
- ✓ De disponibilidade permanente de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção, estacionamento e circulação da frota dentro do Município de Sorocaba – SP
- ✓ Sob as penas da lei, de que, caso venha a vencer a licitação, disponibilizará veículos licenciados obrigatoriamente no Estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto Estadual Nº 51.479, de 11.01.2007, preferencialmente no Município de Sorocaba – SP.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, E -----

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, .nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº, /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa o presente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, em caráter não eventual, com e sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, conforme quantidades e especificações constantes dos **Anexos “...”** e **“.....”**.

1.2 Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

1.3 O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos, com e sem motorista, combustível e manutenção, conforme constam na descrição dos serviços no Termo de Referência **Anexo “...” e “...”**, deste contrato.

1.4 Os serviços serão solicitados por Ordens de Serviços emitidas pela **URBES**, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da mesma, nos termos da Lei 8666/93.

2.2 O prazo para entrega dos veículos será de **15 (quinze)** dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após emissão deste contrato:

2.3.1 As apólices de seguro dos veículos que prestarão os serviços, bem como as apólices de seguro de vida, conforme itens **5.2** e **5.3.3**.

2.3.2 Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.

2.3.3 A relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos. Os veículos poderão ser substituídos no futuro, desde que se enquadrem nas determinações deste contrato.

2.4 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



3.1.1 O valor devido referente à locação mensal no mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que o veículo tiver sido entregue e aceito a **URBES** até o último dia do mês.

3.1.2 Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

3.1.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

3.1.3.1 O valor dos pagamentos de cada item será obtido mediante a soma do preço fixo contratual e aplicação do respectivo preço unitário variável contratado correspondentes aos valores das horas extras comprovadamente efetuadas.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e/ou recibo (se a natureza dos serviços assim permitir), a qual deverá ser entregue com prazo de pagamento para a 1ª(primeira) sexta-feira da 2ª(segunda) quinzena do mês subsequente ao serviço prestado, devendo constar no corpo do documento fiscal o número do processo CPL nº 1263/17.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e dsilva@urbes.com.br

3.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o Documento Fiscal, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.5 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente entregue e aprovado pela Gerência Administrativa da **URBES**.

3.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.



3.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

3.9 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, antes do prazo previsto no item 6.1, aprovada pela Administração, deverá a Contratada conceder à **URBES** desconto de até 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

3.10 A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

3.12 O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

3.13 Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise e aprovação prévia da **URBES**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, da contratação sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.



4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de recebimento Definitivo, constante no **item 7.8** deste Contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1 Os veículos deverão ser entregues na **URBES**, à Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba/SP, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, onde passarão por vistoria e serão identificados, e retirados no mesmo local ao final do contrato.

5.2 Os veículos deverão possuir **SEGURO TOTAL**, sem franquia para **URBES**.

5.3 Os veículos serão conduzidos, por motoristas devidamente habilitados, devendo:

5.3.1 Portar, durante seus percursos, placa indicativa mencionando estar a serviço da **URBES**, conforme layout a ser fornecido pela **URBES**.

5.3.2 Ficar a disposição da **URBES** até o término da vigência do contrato, sendo que serão utilizados de segunda a domingo sem horário pré-determinado.

5.3.3 Prever **SEGURO DE VIDA** para o motorista e passageiros contra acidentes, com cobertura de morte, invalidez e diária hospitalar.

5.4 A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alteração a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

5.4.1 Dispor de veículos reserva, sem ônus para a **URBES**, para imediata substituição e efetivação dos serviços, em casos de defeitos mecânicos ou outros que porventura possam ocorrer.



5.5 O veículo que não atender às condições exigidas deverá ser substituído impreterivelmente dentro do prazo concedido pela URBES através de notificação, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do contrato.

5.6 Os veículos deverão possuir sistema rastreamento, giroflex e radiocomunicação conforme quantidades e especificações dos Anexos ... e

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável perante a **URBES**, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

6.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrente deste Contrato, nos termos do art. 17, "caput", da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

6.3 Comunicar à **URBES**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.

6.4 Substituir mediante "Notificação", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

6.5 Caso deixe de prestar os serviços, fica a **URBES** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

6.6 Todos os veículos alugados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

6.7 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado;

6.8 Substituir os veículos alugados no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do **URBES**, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança, quando em viagem, para fora do município em até doze horas.



6.9 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

6.10 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.10.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

6.11 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.11.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

6.11.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.11.3 A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **URBES** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

6.12 Sempre que o veículo for baixado para manutenção ou reparos, o locador (ou a oficina) deverá fazer uma ficha de entrega e devolução do veículo, para registro dos serviços a serem feitos e do tempo de permanência do veículo na oficina, assinado pelo entregador e recebedor do veículo.

6.13 Responsabilizar-se pela troca de óleo, demais fluídos e troca de pneus.

6.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas nesta contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.15 A **CONTRATADA** deverá acatar as orientações da **URBES**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



6.16. A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à **URBES** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita.

6.17 A **CONTRATADA** deverá participar de reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes ao fornecimento.

6.18 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.19 Atender as solicitações da Urbes para exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários estipulados no contrato, porém não ultrapassando o valor total do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

7.1. Solicitar, através de ordens de serviços, as quantidades de adesivos, com suas respectivas datas de instalações.

7.2. A **URBES** efetuará o pagamento no valor correspondente à ordem de serviços entregue à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

7.3. A **URBES** deverá comunicar formalmente e imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação de serviços, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no contrato.

7.4. A **URBES** devolverá os serviços que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.

7.5 A **URBES** designa a Sr^a Jéssica de Paula Abdalla, Gerente Administrativa, com a autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

7.5.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.



7.6 A fiscalização exercida no interesse exclusivo da **URBES**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorrência não implica em co-responsabilidade da **URBES**.

7.7 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

7.8 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

8.1.1. Advertência escrita.

8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso da entrega dos veículos, conforme prazo estipulado no **item 2.2**, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

8.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor dos veículos não substituídos da Ordem de Serviços, conforme prazo estipulado no Edital, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.5 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da garantia por dia de atraso na prestação da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.6. Decorrido os 10 (dez) dias previstos nos itens **8.1.2** a **8.1.5** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levarem a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 8.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

8.4 A **URBES** reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.1 Se o valor da multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

9.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

9.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

9.4 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.



9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.39.99 – Programa 5007 - Ação 2314.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Contrato vincula-se à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1263/17.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

11.3 Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

11.5 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,dede 2017.

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Contratada

Testemunhas:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:**CONTRATADA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:****ADVOGADO(S): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:**CONTRATANTE:** (nome e cargo).**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:****CONTRATADA:** (nome e cargo)**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:**

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**PROCESSO CPL Nº 1263/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/17
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional: